

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 60
29/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 102 (CENTO E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CIAS 1 2023	DTS CMF 19 2023	DTS EST 11 2023
DTS CMF 13 2023	DTS CMF 20 2023	DTS IPS 2 2023
DTS CMF 14 2023	DTS CMM 3 2023	DTS MMO CMB 1 2023
DTS CMF 15 2023	DTS CMM 5 2023	DTS TCC 2 2023
DTS CMF 16 2023	DTS CMM 6 2023	DTS VCX 7 2023
DTS CMF 17 2023	DTS CMM 7 2023	
DTS CMF 18 2023	DTS EST 10 2023	
SEÇÃO II	22	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO 3 CEL TCE 2023 (1ª CONSULTA ELEITORAL)		
COMUNICADO 3 CEL TCE 2023 (2ª CONSULTA ELEITORAL)		
COMUNICADO 3 CEL TCE 2023 (3ª CONSULTA ELEITORAL)		
COMUNICADO CEL CMB 4 2023		
COMUNICADO CEL COLEGIADO TA EGL 2 2023		
EDITAL CAL 1 2023 (CINEMA E AUDIOVISUAL)		
EDITAL GGZ IET 2 2023 (TUTORIA RELAÇÕES INTERNACIONAIS)		
EDITAL GSC 1 2023 (TUTORIA SOCIOLOGIA - BACHARELADO)		
EDITAL SIMPLIFICADO PROAES 13 2023 (PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO)		
EDITAL VEM VEI 2 2023 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL VEM VEI 3 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)		
SEÇÃO III	62	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN GAR RET 55 2023		
IN PROAES 4 2023		
SEÇÃO IV	79	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROGEPE 17 2023		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 441 2023	PORTARIA 531 2023	PORTARIA 540 2023
PORTARIA 442 2023	PORTARIA 532 2023	PORTARIA 541 2023
PORTARIA 480 2023	PORTARIA 534 2023	PORTARIA 542 2023
PORTARIA 516 2023	PORTARIA 535 2023	PORTARIA 543 2023
PORTARIA 518 2023	PORTARIA 539 2023	PORTARIA 544 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIAS/UFF N° 1, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Designar banca examinadora de avaliação de currículo da turma do primeiro semestre de 2023 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde (CIAS/UFF).

A DECANIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes Miriam Marinho Chrizostimo, mat. SIAPE nº 6307531; André Luiz de Souza Braga, mat. SIAPE nº 2351611; Liliane Belz dos Reis, mat. SIAPE nº 311545; Márcia Valéria Rosa Lima, mat. SIAPE nº 152403; Suely Lopes de Azevedo, mat. SIAPE nº 1081949 e sob a presidência da primeira para comporem a Banca de Seleção de avaliação de currículo da turma do primeiro semestre de 2023 do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde.

II – A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO

Decana do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 13 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação *Lato sensu* Residência em Farmácia Hospitalar, para o quadriênio 2023-2027.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação *Lato sensu* Residência em Farmácia Hospitalar, para o quadriênio 2023-2027, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 14 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Faculdade de Farmácia - CMF para o quadriênio 2023-2027.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Faculdade de Farmácia - CMF, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 15 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Farmácia – MGF, para o quadriênio 2023-2027.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Farmácia, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 16 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF -, para o biênio 2023-2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 17 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Bromatologia – MBO, para o biênio 2023-2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Bromatologia - MBO da Faculdade de Farmácia - CMF, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 18 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC, para o biênio 2023-2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC da Faculdade de Farmácia - CMF, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 19 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos – PGMA, para o quadriênio 2023-2027.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos – PGMA, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 20 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica – PPG-GAFAR, para o quadriênio 2023-2027.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica – PPG-GAFAR, composta pelos seguintes **Membros Titulares**: professora JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (SIAPE nº 2487326), professora EDLENE RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUZA (SIAPE nº 1760811), professor BENEDITO CARLOS CORDEIRO (SIAPE nº 1729256), Assistente em Administração ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016), e a discente BEATRIZ BRAGA MUNIZ FERREIRA (Matr. UFF nº 321015075). **Membros Suplentes**: professora THAIS MATSUE UEKANE (SIAPE nº 1336652), farmacêutico BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE nº 1081165), e a discente YASMIN DE ARAÚJO GÓES DO AMARAL (Matr. UFF nº 321015064).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designação dos membros que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha dos Chefes e Subchefes dos Departamentos de Ensino da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nº 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha dos chefes e subchefes dos seus departamentos de ensino.

II – Designar os docentes que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina:

A) Titulares: as docentes **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, SIAPE nº 1794445, e **RACHEL LEITE RIBEIRO**, SIAPE nº 3043263, ambas do departamento de Patologia; a técnica-administrativa Priscilla Vieira de Biasi Cordeiro, SIAPE nº 2993826; e, o discente Samuel Stoliar de Vilhena Machado, matrícula 120016073.

B) Suplentes: docentes **CINTIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, SIAPE nº 1481731, e **FLÁVIO BARBOSA LUZ**, SIAPE nº 1714758.

III – A Presidência desta comissão caberá à Professora **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Criação da Assessoria de Assuntos ligados às atividades de Extensão, da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com o objetivo de municiar a direção com dados atualizados sobre as atividades de Extensão desenvolvidas no âmbito da Faculdade de Medicina,

RESOLVE

I – Criar a Assessoria para Assuntos referentes às Atividades de Extensão.

II – Designar como Assessor de Atividades de Extensão da Faculdade de Medicina o professor André Ricardo Araújo da Silva, SIAPE 1569285.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Criação da Assessoria de Assuntos
Discentes da Faculdade de
Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com o objetivo de municiar a direção com dados atualizados sobre as atividades discentes desenvolvidas no âmbito da Faculdade de Medicina, através do Diretório Acadêmico Barros Terra (DABT),

RESOLVE

I – Criar a Assessoria para Assuntos Discentes ligados à Direção da Faculdade de Medicina

II – Designar como Assessor de Assuntos Discentes ligados à Direção da Faculdade de Medicina o presidente em exercício no DABT ou representante por ele designado em reunião ordinária daquele colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Criação de Comissões para proceder às conferências, alienações e baixas de tombamento de bens patrimoniais da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Cessar os efeitos da DTS nº 02 de 22 de fevereiro de 2018

II. Criar comissões para proceder às conferências, alienações e baixas de tombamento de bens patrimoniais da Faculdade de Medicina.

III – Designar para integrar a Comissão Patrimonial os servidores técnicos-administrativos: Leonardo Nunes de Couto, SIAPE nº 1849059 e Henricley Cernadas Pereira, SIAPE nº 2189802, ambos lotados na Faculdade de Medicina.

IV - Designar para compor a Comissão de Apoio à Comissão Patrimonial, nomeados no Item II desta DTS, os servidores técnicos-administrativos da Faculdade de Medicina: Jairo de Souza Pereira – SIAPE nº 2262927, do Departamento de Cirurgia Geral (MCG); Elisa Anita Brito Lima dos Santos Galante – SIAPE nº 391347, do Departamento de Medicina Clínica (MMC); Lauro Roberto Oliveira Ferreira Campos, SIAPE 1944397; Magda Alves de Medeiros – SIAPE 993167, do Departamento Materno-Infantil (MMI); Paulo Sérgio Campos Júnior, SIAPE nº 1509986; Natan Mota de Jesus, SIAPE nº 1108027; Ricardo dos Santos Passos, SIAPE 1938123, do Departamento de Patologia (MPT) e Martha de Oliveira Constant – SIAPE 1082790, do Departamento de Radiologia.

V – A presidência das comissões será exercida pelo servidor técnico-administrativo Leonardo Nunes de Couto.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 10 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 10 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense RGCE/UF.

RESOLVE:

I – Designar os docentes FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO – SIAPE 1780509, JOYSINETT MORAES DA SILVA – SIAPE 1566315, ALEXANDRE CUNHA GOMES – SIAPE 2582933, AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO – SIAPE 1975554, e como suplentes os docentes DANIEL FERREIRA FALCÃO – SIAPE 1775595, SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO – SIAPE 1911303, como técnico administrativo PALOMA MENDES VIEIRA – SIAPE 3271037 e como suplente OSMAN ALVES GARRIDO FILHO – SIAPE 308594, como discente OSNI JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula 220023068 e como suplente PAULA CARDOSO KLEIN – Matrícula 622107098, para comporem Comissão Eleitoral Local CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST período 2023 – 2027.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 11 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador de Vice Coordenador do MBA Gestão de Recursos Humanos, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense RGCE/UF.

RESOLVE:

I – Designar os docentes Aurelio Lamare Soares Murta - SIAPE 1643118, Jaime Baron - SIAPE 307719, Américo da Costa Ramos Filho – SIAPE 1975554 , Ana Maria Lana Ramos - SIAPE 2118851 (suplente), Fernanda Lagôa Santos – matrícula L140.122.005 (representante discente titular), Fabiana Ribeiro Fonseca – matrícula L140.122.004 (representante discente suplente) para comporem Comissão Eleitoral Local CEL para consulta referente à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do MBA Gestão de Recursos Humanos, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Cessar os efeitos da DTS nº 03/2021, incluindo novo membro nesta Comissão.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Cessar os efeitos da DTS nº 03/2021, composta pelos seguintes membros: Mary Yale Rodrigues Neves (Mat. SIAPE nº 338389- Presidente; Cristina Mair Barros Rauter (Mat. SIAPE nº 6303911); Eduardo Henrique Passos Pereira (Mat. SIAPE nº 310787); Helder Pordeus Muniz (Mat. SIAPE nº 0337988); Silvia Helena Tedesco (Mat. SIAPE nº 6302904).

II. A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Mary Yale Rodrigues Neves (Mat. SIAPE nº 338389- Presidente
Cristina Mair Barros Rauter (Mat. SIAPE nº 6303911)
Helder Pordeus Muniz (Mat. SIAPE nº 0337988)
Márcia Oliveira Moraes (Mat. SIAPE nº 311565)
Silvia Helena Tedesco (Mat. SIAPE nº 6302904)

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
Diretor do Instituto de Psicologia – IPS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 1 , DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designa nova Coordenadora de
Monitoria do Departamento de
Morfologia - MMO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito DTS MMO nº 01/22, de 09 de março de 2022.

II – Designar a professora **CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA, MAT. SIAPE 1518754**, para a **COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. SIMONE FLORIM DA SILVA
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 1491507
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO TCC/UFF Nº 2, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera Colegiado de Bacharelado
em Sistemas de Informação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS-TCC nº 02 de 29/01/2020.

II – Designar como titulares e suplentes os Professores, abaixo relacionados, como representantes do TCC no Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação	
Titular: José Viterbo Filho	Titular: Rodrigo Salvador Monteiro
	Suplente: Flávia Cristina Bernardini
Titular: Daniela Gorski Trevisan	
Suplente: Simone de Lima Martins	Titular: Luciana Cardoso de Castro Salgado
	Suplente: Luis Felipe Ignácio Cunha
Titular: Vânia de Oliveira Neves	
Suplente: Mariza Ferro	Titular: Raphael Pereira de Oliveira Guerra
	Suplente: José Raphael Bokehi

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Designação de membros discentes para comissão Planejamento de Desenvolvimento do Instituto de Ciências Exatas) (PDU/ VCX).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e;

RESOLVE:

I – DESIGNAR membros discentes abaixo para comissão Planejamento de Desenvolvimento do Instituto de Ciências Exatas:

TITULAR	SUPLENTES
Maria Eduarda de Souza Duarte matrícula 221078072	Caio da Silva Siqueira matrícula 220077040

II – Estas funções não são gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/TCE DE 27 DE MARÇO DE 2023 (1ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **Comissão Eleitoral Local – CEL** da Escola de Engenharia, designada pela DTS TCE n° 02 de 28 de fevereiro de 2023, para proceder à Consulta Eleitoral de Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia Mecânica** da Escola de Engenharia, informa o Resultado da Consulta Eleitoral:

○ Chapa 1: **JUNTOS SOMOS MAIS**

○ Chefe: João Marciano Laredo dos Reis

Matrícula SIAPE 3623633

○ Subchefe: Lucas Benini

Matrícula SIAPE 1096518

PONTUAÇÃO: 32,72 pontos○ Chapa 2: **CONTINUIDADE**

○ Chefe: César Cunha Pacheco

Matrícula SIAPE 3045007

○ Subchefe: Maria da Penha Cindra Fonseca

Matrícula SIAPE 2308563

PONTUAÇÃO: 46,39 pontos**CHAPA ELEITA**

Em 27 de março de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO 3 CEL/TCE DE 27 DE MARÇO DE 2023 (2ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **Comissão Eleitoral Local – CEL** da Escola de Engenharia, designada pela DTS TCE n° 03 de 02 de março de 2023, para proceder à Consulta Eleitoral de Coordenador e Vice Coordenador do **Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis** da Escola de Engenharia, informa o Resultado da Consulta Eleitoral:

○ Chapa: ***IntegrAção***

○ Coordenador: Gilson Brito Alves Lima

Matrícula SIAPE 6308348

○ Vice Coordenador: Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas

Matrícula SIAPE 0311563

PONTUAÇÃO: 69,64 pontos

CHAPA ELEITA

Em 27 de março de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO 3 CEL/TCE DE 27 DE MARÇO DE 2023 (3ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **Comissão Eleitoral Local – CEL** da Escola de Engenharia, designada pela DTS TCE nº 04 de 02 de março de 2023, para proceder à Consulta Eleitoral de Coordenador e Vice Coordenador do **Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia, informa o Resultado da Consulta Eleitoral:

- Chapa: ***Nova Produção***
- Coordenador: Julio Vieira Neto Matrícula SIAPE 1958436
- Vice Coordenador: Marcelo Jasmim Meiriño Matrícula SIAPE 1807254

PONTUAÇÃO: 21,25 pontos

CHAPA ELEITA

Em 27 de março de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

COMUNICADO CEL (CMB) 4/2023**APURAÇÃO VIRTUAL DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE
COORDENADOR DO CURSO DE BIOMEDICINA 2023-2027**

No dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e cinco minutos, a Comissão Eleitoral Local instalou a mesa apuradora *on line* e iniciou-se a contagem dos votos inseridos no sistema *on line* Helios Voting para a escolha de coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina, Niterói do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Compuseram a mesa apuradora os membros da Comissão Eleitoral Local, bem como os servidores técnicos do Setor de Tecnologia da Informação (STI). A única chapa candidata era a “Chapa Biomedicina para Todas e Todos” composta pelos professores Simone Florim da Silva Siape 1491507 (coordenador) e D’Angelo Carlo Magliano Siape 1237062 (vice coordenador).

A seguir, detalha-se a apuração dos votos:

Docentes: Com direito a voto: 461. Votos válidos na chapa: 85, Votos brancos: 2, Votos nulos: 06.

Discentes: Com direito a voto: 245. Votos válidos na chapa: 109, Votos brancos: 0, Votos nulos: 01

Aplicada a fórmula prevista no RGCE §4 artigo 52 o total de pontos na chapa inscrita foi $P_i=0,450$.

Desta forma a Comissão declara que a Chapa Biomedicina para Todas e Todos composta pelos professores Simone Florim da Silva e D’Angelo Carlo Magliano foi eleita na consulta realizada.

A mesa apuradora virtual encerrou a apuração da Consulta Eleitoral às dezesseis horas e vinte minutos. Ademais, findo o prazo para recursos e impugnações, não houve nenhuma solicitação nesse sentido.

Niterói, 23 de março de 2023

Prof. ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Biomédico
SIAPE 1265667
#####

COMUNICADO CEL-COLEGIADO TA/EGL/UFF Nº 2/2023

Niterói, 27 de março de 2023

A Comissão Eleitoral Local – CEL-Colegiado_TA/EGL, designada pela DTS EGL nº 11, de 02/09/2022, representada pelo seu secretário e gestor de eleição do Instituto de Letras Marcelo Guerra, reuniu-se remotamente, na presente data, via *Google Meet*, com técnicos da STI e realizou a apuração dos votos depositados na urna virtual da eleição de representantes técnico-administrativos do Colegiado de Unidade do Instituto de Letras para o biênio 2023-2025. Nos termos a ela conferidos pelo Art. 16, combinado com o Art. 9º, inciso X, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral torna público o mapa da apuração dos votos computados da eleição em tela:

- Votos válidos: 8;
- Votos em branco: 0;
- Votos nulos: 0;
- Total de votos: 8;
- Aptos a votar: 18.
-

Contabilizados os votos e não tendo sido observada a ocorrência prevista na alínea a do Art. 71 do RGCE, a Comissão Eleitoral **proclama eleita** a única chapa inscrita, composta pelos técnicos administrativos listados abaixo.

01. Titular: Fernanda Freitas da Silva Rangel / Suplente: Aparecida Gouvea
02. Titular: Luiz Cláudio Gomes Barboza / Suplente: Edson Junior Moura Santos

SILVIA MARIA DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL DE TUTORIA CAL Nº 1/2023**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA 2023
CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL - LICENCIATURA**

O COORDENADOR DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL – LICENCIATURA faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de bolsista para o programa de tutoria na forma deste Edital.

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS
- 1.2. Coordenação de Cinema e Audiovisual - Licenciatura – CAL
- 1.3. Título do projeto: Tutoria dos cursos de Cinema e Audiovisual 2023
- 1.4. Vagas: 02 (Duas)
- 1.5. Valor da Bolsa: R\$ 600,00
- 1.6. Vigência da Bolsa: de 03/04 /a 31/12/2023.
- 1.7. Carga horária exigida: 8 horas semanais
- 1.8. Coordenação da Tutoria: Douglas Mosar Moraes Resende

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: 28/03/2023

Pré-requisitos: ser aluno regularmente matriculado do PPGCine; ter disponibilidade de cumprir 8 horas semanais; não ter nenhum tipo de bolsa acadêmica.

- 2.2 RETIFICAÇÃO: PRAZO PARA INSCRIÇÕES ADIADO ATÉ DIA 03/04/2023.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1 Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher o formulário de inscrição no link <https://forms.gle/gF3pnZrfUSRfhjXTA> até o dia 28/03/2023. O candidato poderá também solicitar o formulário pelo email cal.ega@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data e horário para realização da entrevista pela banca de seleção: ao final do período de inscrições os candidatos receberão um informe da Coordenação do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual confirmando o dia e horário da entrevista

4.2 Local: IACS (sala a confirmar)

4.3 Ementa para o plano de trabalho: o candidato deve apresentar um plano de trabalho que responda a questão: “qual é a sua proposta para educandos que saíram de escolas públicas, que entraram no ensino superior pelo sistema de cotas, que não têm referências teóricas e fílmicas específicas em cinema e ingressam numa das maiores universidades do país?”

4.4 Critérios de seleção: entrevista

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

- MIGLIORIN, Cezar. Inevitavelmente cinema: educação, política e mafuá. Rio de Janeiro: Azougue, 2015.

- FRESQUET, Adriana; MIGLIORIN, Cezar. Da obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14. In: Cinema e educação: a lei 13.006 Reflexões, perspectivas e propostas. Belo Horizonte: Universo Produção, 2015.

- FRESQUET, Adriana. Cinema e educação: reflexões e experiências com professores e estudantes da educação básica, dentro e “fora” da escola. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

- IVO, Elianne; CID, Viviane et. al. (orgs.). Modos de fazer e experimentar: cinema e educação. Rio de Janeiro: Áspide Editora, 2022.

4.6 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7 Critérios de desempate: ano de ingresso no PPG-Cine (preferência para quem tem mais tempo até a conclusão do curso de pós-graduação); nota da entrevista; disponibilidade de tempo.

4.8 Instâncias de recurso:

4.8.1 Primeira instância: Coordenação do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura (até 72 horas após a divulgação do resultado do processo de seleção);

4.8.2 Segunda instância de recurso: Divisão de Monitoria da PROGRAD (72

horas após ciência do resultado do recurso em primeira instância)

5. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos selecionados deverão encaminhar ao endereço eletrônico cal.ega@id.uff.br da Secretaria da Coordenação do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura o Termo de Compromisso assinado e digitalizado. Será considerado desistente o candidato que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de dois dias após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 20 de março de 2023

DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE
Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura

#####

EDITAL GGZ/IET Nº 2/2023**SELEÇÃO PARA TUTORIA****I. Da identificação**

As Coordenações dos cursos de Graduação em Relações Internacionais e de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, do Instituto de Estudos Estratégicos da UFF, no uso das atribuições previstas na Instrução de Serviço da Prograd/DMO n.º 21, de 17 de Janeiro de 2022, fazem conhecer, na data de hoje, seu Edital para Seleção de estudantes de pós-graduação do PPGEST para o Programa de Tutoria de 2022, projeto “Tutoria Relações Internacionais 2023”, no qual constam as informações gerais, regras e prazos que orientam o Processo.

Objetivos da Tutoria

O Programa de Tutoria, operacionalizado pela PROGRAD, enseja a participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação e exige carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto.

Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica; na oferta de cursos aos monitores do curso de graduação atendido, prioritariamente, de acordo com os temas de interesse dos mesmos; e na atuação junto aos alunos concluintes de modo a orientá-los no processo de finalização da graduação e nas possibilidades de ingresso no PPGEST.

A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

Vagas oferecidas: duas vagas.

Valor da bolsa: R\$ 600,00

Período de vigência: até dia 31/12/2023, salvo disposições em contrário

II. Das inscrições:

2.1 - As Inscrições ocorrerão entre os dias 29 de março e 3 de abril de 2023;

2.2 – As Inscrições devem ser feitas pelos(as) candidatos(as) diretamente para o email ppgest.pes.iet@id.uff.br;

2.3 – Pré-requisitos: somente poderão concorrer às vagas de tutoria candidatos(as) que estejam regularmente matriculados no PPGEST, que não sejam bolsistas CAPES a partir de abril de 2023, e que tenham disponibilidade de 8h semanais para a Tutoria.

III. Dos documentos exigidos do aluno para a efetivação da inscrição

3.1 – Ficha de inscrição em disciplinas do PPGEST para o semestre letivo 2022/1, comprovando o vínculo atual;

IV. Da seleção

4.1 – As entrevistas ocorrerão no dia 05/04, a partir das 14:00, no formato remoto;

4.1.1 – Em 04/04, será publicada no site do PPGEST (www.ppgest.uff.br) e enviada por e-mail a lista de inscritos e a ordem das entrevistas (por ordem alfabética);

4.2 - Os(as) candidatos(as) serão entrevistados em sala virtual, através da plataforma Google Meet, onde estarão presentes apenas os três avaliadores da Banca de Seleção e o próprio examinando que receberá, com devida antecedência, link pessoal e intransferível para a realização da atividade;

4.3 – Ementa do projeto de tutoria: programa voltado à participação de alunos da pós-graduação em atividades que visem reduzir a evasão escolar na graduação e a reduzir o tempo para conclusão de curso. Seu foco será na atuação junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica, e junto aos concluintes para colaborar em suas escolhas profissionais e nas técnicas de pesquisa. A Tutoria é um programa para o fortalecimento do sistema de pesquisa, ensino e extensão do Instituto. O tutor é o primeiro intermediário entre o meio acadêmico e os alunos ingressantes, sendo peça fundamental para desenvolver e

coordenar atividades que permitam aos jovens estudantes conhecer melhor as oportunidades e recursos disponibilizados pela Universidade.

4.4 – Critérios de seleção:

a) Conhecimentos prévios sobre a Graduação em Relações Internacionais da UFF e sobre o Programa de Tutoria PPGEST – peso 2,0

b) Propostas de atividades junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica – peso 3,0

c) Propostas de ações junto aos alunos concluintes de modo a orientá-los sobre monografia de fim de curso e mercado de trabalho – peso 3,0

d) Propostas para aumentar a divulgação do PPGEST junto aos discentes da Graduação em Relações Internacionais, visando a integração entre os cursos – peso 2,0

4.5 – Bibliografia indicada: PECEQUILO, Cristina Soreanu. *Academia versus realidade: estagnação ou solidez?* In: **Meridiano 47**, v. 18, n. 18007, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/MED/article/view/5300/4820>;

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

4.7 – Critérios de desempate:

a) Nota no exame de seleção para ingresso no PPGEST;

b) Média das notas das disciplinas já cursadas no PPGEST.

4.8 – Instâncias de recurso:

4.8.1 – Em primeira instância, eventual recurso ao resultado desta seleção deverá ser interposto à Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais da UFF, até o dia 11/04, através do e-mail ggz.iet@id.uff.br;

4.8.2 – Havendo discordância do resultado deste recurso, o(a) candidato(a) terá o prazo de 72h, após a divulgação do resultado do recurso em 12/04, para enviar um pedido de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br, este órgão deliberará em segunda instância pelo resultado final.

V. Da Assinatura do Termo de Compromisso.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer à Secretaria da Graduação em Relações Internacionais da UFF para a assinatura do Termo de Compromisso. Será

considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 28 de março de 2023

Prof. Dr. FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA
Coordenador da Graduação em Relações Internacionais

#####

ANEXO I
CRONOGRAMA

Inscrições	29/03 a 04/04
Divulgação da lista de inscritos e da ordem das entrevistas	04/04
Entrevistas	05/04
Resultado	07/04
Prazo para Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	11/04
Resultado do Recurso à Coordenação da Graduação em R.I. - UFF	Até 12/04
Resultado final	Até 19/04

ANEXO II

Termo de Compromisso

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos, matrícula nº __, banco nº __, agência nº _____ conta corrente nº _____;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria:

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/2023.

Aluno (a)

_____ Ciente em _____
Coordenador de Curso de Graduação em Relações Internacionais

_____ Ciente em _____
Coordenador de Curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORIA – GSC Nº 1 DE 2023**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF
- 1.2. Coordenação: Graduação em Sociologia - Bacharelado
- 1.3. Projeto: Projeto de Tutoria do Curso de Sociologia (Bacharelado)
- 1.4. Processo seletivo para a escolha de bolsistas de tutoria
- 1.5. Nº de vagas oferecidas: 2
- 1.6. Valor da bolsa: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
- 1.7. Carga horária exigida: 8h por semana.
- 1.8. Período de vigência da bolsa: da assinatura do Termo de Compromisso até 30/12/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: de 30 e 31 de março de 2023.
- 2.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário on-line pelo link <https://forms.gle/4vuQUitwo6uEzJvC8>. Em caso de dúvida ou dificuldade, entre em contato com o e-mail da Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia: gsc.egh@id.uff.br, inserindo no assunto “inscrição tutoria sociologia 2023”.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário on-line, preferencialmente em pdf: 1) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a tutoria; 2) comprovante atualizado de matrícula na pós-graduação regular e ativa (Mestrado ou Doutorado).
 - 2.3.1. O/a candidato/a deverá considerar sua inscrição realizada somente após receber a resposta com a confirmação de sua inscrição.
- 2.4. Pré-requisito: ser aluno(a) com matrícula ativa e regularmente inscrito no programa de pós-graduação listado a seguir: Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS/UFF).

2.4.1. Poderão concorrer estudante(s) com ou sem bolsa.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Preenchimento do formulário on-line informado no item 2.2.

3.2. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a tutoria com o seguinte formato: 1 – Propostas de atividades de oficina de leitura de textos acadêmicos; 2 – Propostas de atividades de escrita acadêmica. O plano de trabalho deve conter no máximo duas laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5 e em formato pdf.

3.3. Comprovante de matrícula regular e ativa em um dos cursos de pós-graduação indicados no item 2.4.

Parágrafo 1º– Todos os documentos deverão ser entregues via upload no formulário on-line e só serão aceitos nessa condição (não serão aceitos por e-mail ou outra modalidade de envio).

4. DA SELEÇÃO

4.1.Data e horário/cronograma:

Entrevista: 5 de abril de 2023 – a partir de 10 horas em local a ser informado por e-mail até dia 3 de abril.

Divulgação dos resultados da prova escrita e entrevista: 6 de abril de 2023 até às 18 horas no site do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (<https://gso.uff.br/>).

Divulgação do Resultado Final: 7 de abril de 2023 até às 18 horas no site do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (<https://gso.uff.br/>).

4.2. Local de realização da entrevista: O horário e o local onde serão informados aos candidatos por e-mail informado no formulário de inscrição até dia 3 de abril e disponibilizados no site do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (<https://gso.uff.br/>).

4.3. Ementa do projeto: qualificação dos estudantes de graduação do curso de Sociologia nos seguintes domínios: recursos textuais pertinentes e integrantes à vida acadêmica, tais como redação de textos acadêmicos, fichamentos, resenhas, resumos, artigos, projetos de pesquisa, além de manejo da bibliografia, composição de referências bibliográficas e outros componentes textuais; normas da ABNT para a escrita acadêmica e do uso de bases bibliográficas digitais; elaboração de Currículo

Lattes; utilização da biblioteca e de outros possíveis espaços da UFF/Gragoatá; auxílio na organização e estruturação do trabalho de conclusão de curso.

Descrição das atividades: As atividades de tutoria se desdobram em duas modalidades de atendimento aos estudantes do curso de graduação em Sociologia da UFF: a) tutor destinado aos estudantes ingressantes; b) tutor destinado aos estudantes concluintes.

a) Tutoria para os ingressantes: deverá apoiar os estudantes ingressantes através de encontros semanais e de atividades esporádicas que visem a: acolher os estudantes e auxiliá-los na sua chegada à universidade; familiarizar os estudantes com o espaço da UFF/Gragoatá e com algumas características do curso de Sociologia (grupos e laboratórios de pesquisa); auxiliar e dinamizar tanto a leitura quanto a produção de textos acadêmicos (resumos, resenhas, fichamentos, apresentação oral, etc); auxiliar na compreensão do conteúdo ministrado nas disciplinas obrigatórias; oferecer dicas de pesquisa e regras de formatação de textos acadêmicos, dentre outras atividades.

b) Tutoria para os concluintes: a partir de encontros semanais, deverá apoiar os estudantes em fase de elaboração da monografia, nas suas diferentes necessidades: levantamento bibliográfico, desenho da pesquisa, formatação, etc.

4.4. Critérios de seleção:

A seleção será composta pela prova de conteúdo, constituída pelo Plano de Trabalho a ser anexado no formulário de inscrição, e pela entrevista. Cada candidato receberá uma nota para o plano de trabalho e para a entrevista.

No plano de trabalho o(a) candidato(a) será avaliado(a) pela adequação das propostas de atividades levando-se em conta o público a que se destinam, ou seja, estudantes de graduação do curso de Sociologia, ingressantes e concluintes.

Na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar oralmente o plano de trabalho das suas atividades como tutor e responder às perguntas da banca.

Na entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) em sua possibilidade de comprometimento com o trabalho; em sua capacidade e/ou experiência docente e na qualidade e adequação do seu plano de trabalho.

4.4.1. O resultado final será a média aritmética simples da soma das notas da prova de conteúdo e da entrevista.

4.4.2. A classificação do(a)s aprovado(a)s nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,0 (SETE)

4.7. Critérios de desempate:

4.7.1: Em caso de empate, o(a) candidato(a) que não estiver recebendo bolsa na pós-graduação terá um décimo acrescentado à nota final.

4.7.2: Caso o empate persista, o número de semestres cursados pelo(a) candidato(a) na pós-graduação será transformado em décimo a ser acrescentados à nota final.

4.8. Instâncias de recurso:

4.8.1 – Em primeira instância, eventual recurso ao resultado desta seleção deverá ser interposto à Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia da UFF, nos dias 10/04 e 11/04 através do e-mail gsc.egh@id.uff.br;

4.8.2 – Havendo discordância do resultado deste recurso, o(a) candidato(a) terá o prazo de 72h, após a divulgação do resultado do recurso em 12 de abril de 2023 no site do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (<https://gso.uff.br/>), para enviar um pedido de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br, este órgão deliberará em segunda instância pelo resultado final.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão encaminhar para o e-mail da coordenação do curso de Sociologia (gsc.egh@id.uff.br) a documentação solicitada e o termo de compromisso assinado após o dia 13 de abril de 2023. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo de 1 (uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 27 de março de 2023.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia
#####

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 13/2023**PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital 2023, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) no programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, contribuindo para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano de 2023 serão disponibilizadas até 70 vagas de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (10 vagas), conforme quadro abaixo, cuja classificação obedecerá, preferencialmente, a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

Unidade	Quantidade
Angra dos Reis	01
Campos dos Goytacazes	16
Niterói	37
Macaé	01
Nova Friburgo	01

Rio das Ostras	01
Santo Antônio de Pádua	01
Volta Redonda	12
TOTAL	70

Parágrafo único: As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2 A convocação das(os) candidatas(os) se dará de acordo com a demanda apresentada pela(o) estudante com deficiência.

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até 19/01/2024.

2.4 A(O) bolsista terá que cumprir 15 horas semanais atendendo às necessidades da(o) estudante assistida(o).

Parágrafo único – Vagas ociosas por falta de candidatas(os) ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

2.5 A(O) estudante só poderá se candidatar à vaga referente ao *campus* do seu curso. Não haverá remanejamento de vagas entre os *campi*.

2.6 Somente serão deferidas candidaturas que não atendam a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, caso não haja candidatas(os) aprovadas(os) dentro deste perfil.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 2023, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, descritos abaixo:

- I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II- ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o);
- III- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil –Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;

IV- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplina for inferior;

V- ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ ou surdez;

VI- não acumular outra bolsa concedida pela Universidade;

VII- ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão: assistir à (ao) estudante com deficiência quanto à preparação e adaptação de material didático acessível através de tarefas tais como:

I - digitalização, formatação e conversão da bibliografia das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, (no caso de estudantes cegos e baixa visão), utilizando equipamentos/materiais fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão– SAI / PROAES, para que a(o) estudante assistida(o) possa acompanhar as aulas com equiparação de oportunidades com demais estudantes;

II - leitura de material didático para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, quando necessário;

III- leitura do material didático para estudantes com deficiência auditiva (geralmente oralizados) que não utilizam a comunicação por meio de Libras (Língua Brasileira de Sinais), valendo-se de técnicas de interpretação e de leitura labial;

IV- no caso de estudantes com transtorno do espectro autista e com deficiência intelectual apresentar linguagem clara e objetiva, planejando e entregando as informações com antecedência, adaptando o material conforme necessidade apresentada.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistema de Bolsas), com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

Parágrafo único: Estudante que já possui avaliação socioeconômica realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no ano corrente (2023) ou ano imediatamente anterior (2022) ao edital do Programa Apoio à Inclusão e teve a sua inscrição DEFERIDA não precisará enviar a documentação descrita no Anexo I, sendo necessária apenas anexar a Declaração do ANEXO III deste Edital. Caso a(o) estudante apresente alterações na renda e no núcleo familiar deverá encaminhar a documentação descrita no Anexo I. A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.4 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	29/03/2023
Inscrições e envio da documentação Através do SISBOL	29/03 até 01/04/2023
Homologação das inscrições e divulgação de cronograma completo do processo seletivo	04/04/2023

5.5 A divulgação do cronograma completo do processo seletivo ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> .

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas: avaliação socioeconômica (eliminatória e classificatória) e entrevista(classificatória).

6.2 **1ª etapa:** a avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES, por meio de avaliação de documentos e outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os seguintes critérios:

- I. Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II. Instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III. Situação de Moradia do Estudante (Peso 5%);
- IV. Território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V. Situação de moradia da família(Peso 5%);
- VI. Escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII. Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);

- VIII. Composição familiar(Peso 5%);
- IX. Etnia/cor (Peso 5%);
- X. Condicionantes sociais.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do Sisbol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (Condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único: Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do (a) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

6.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da(o) estudante.

6.6 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.7 **2ª etapa: a entrevista do processo seletivo** será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/ PROAES, por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

- I - conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);
- II- capacidade de adaptação às diferentes necessidades da(o) estudante assistida(o) (Peso 10%);
- III- respeito à privacidade e à autonomia da(o) estudante assistida(o), compreendendo os limites da relação (Peso 10%);
- IV- capacidade de mediação de conflitos (Peso 10%);
- V- experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 50%).

Parágrafo único: Estudantes que tenham experiência anterior como estudante apoiador deverão preencher a declaração que consta no Anexo V.

6.8 Serão convocadas(os) pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES para entrevista as(os) estudantes deferidas(os) e classificadas(os) até duas vezes o número de vagas, de acordo com a demanda apresentada pela(o) discente com deficiência.

Parágrafo único: Considerando que a entrevista é uma etapa classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

6.9 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>. As entrevistas serão realizadas em formato remoto.

6.10 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.

6.11. O resultado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Resultado = Análise Socioeconômica + Entrevista

2

6.12 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

I- menor renda per capita auferida;

II- maior idade.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos Anexos e do upload para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

7.2 A (O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7.4 Toda a documentação precisa ser anexada no Sistemas de Bolsas (Sisbol) no ato da inscrição, não sendo permitido anexar documentos na etapa de recurso.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

9. DO INDEFERIMENTO

9.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;
- II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III- documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados ;
- IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DO RECURSO

- 10.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.
- 10.2 O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância e, em segunda instância, poderá ser encaminhado à autoridade superior (Pró-Reitora de Assuntos Estudantis ou Comissão por esta designada para avaliação).
- 10.3 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 10.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.
- 10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

- I- divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;
- II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES, no site da UFF.

11.2 Da(o) estudante:

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.
- II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);
- III- informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI- por ter concluído o curso de graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso;

IX- por solicitação da(o) estudante assistida(o), a qual será analisada pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão-SAI/PROAES, resguardado o direito de defesa à(ao) estudante bolsista;

X- por abandono ou trancamento de matrícula da(o) estudante assistida(o), caso não haja possibilidade de remanejamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 17 de março de 2023 e neste Edital.

Parágrafo único: A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular outra modalidade de bolsa da UFF durante a sua participação neste Programa.

13.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

13.3 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

13.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES.

13.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico sai.proaes@id.uff.br

13.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. São anexos deste edital

ANEXO I - INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

Niterói, 28 de março de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I**INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Prezado (a) estudante, leia atentamente as instruções que se seguem para que a documentação apresentada esteja completa:

1. Se você reside com sua família (entendendo como família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas), é necessário que você apresente toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol.

2. Se você se deslocou do município no qual residia com sua família em razão da Universidade, e no momento da inscrição neste edital reside em república, pensão, vaga, etc., você deverá apresentar toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol. Não é necessário incluir a documentação de colegas de quarto/residência.

3.O (A) estudante é considerado (a) independente quando for maior de 24 anos e, comprovadamente, residir fora do domicílio familiar e sustentar-se sozinho, salvo em casos específicos. Nesse caso, o aluno deverá apresentar apenas a sua documentação.

4. Você poderá ser convocado (a) para entrevista com a Assistente Social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.

5. Utilize o espaço da justificativa para explicar porquê você está se candidatando para este edital e prestar quaisquer outros esclarecimentos que você julgar importantes.

I - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

1. Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.

II- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TODAS AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR:

1. Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento;

2. Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

III. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA BÁSICA E OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS (Verifique em quais das situações abaixo você e os demais membros se enquadram e apresente a documentação correspondente):

1. Cadastro Nacional de Informações Sociais

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (versão completa com vínculos e remunerações) ATENÇÃO: Toda pessoa maior de 18 anos com CPF pode emitir o CNIS, pois é um documento gerado automaticamente junto à Previdência Social. Para sua emissão é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas. O CNIS pode ser obtido de forma gratuita através do portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>

2. Carteira de Trabalho

Preferencialmente modelo digital. O documento pode ser obtido através do site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

A data informada no rodapé do arquivo gerado em PDF da CTPS digital deverá ser posterior à data de publicação deste edital.

Na impossibilidade de apresentar a CTPS digital, apresentar o modelo físico, nas seguintes condições: digitalização das seguintes páginas de Identificação; Qualificação civil; Contrato de Trabalho (todas as páginas preenchidas e a seguinte em branco) e Anotações Gerais (todas as

páginas preenchidas e a seguinte em branco). A CTPS de cada membro deverá estar agrupada em único documento no formato .pdf.

5. Imposto de Renda

- Os maiores de 18 anos deverão apresentar todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2022), acompanhada do recibo de entrega. Caso não declare, apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta no banco de dados da Receita, que pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA A SER APRESENTADA POR PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE TRABALHAM OU POSSUAM RENDA

A comprovação de renda deve ser feita de acordo com o tipo de renda apresentada e o vínculo empregatício do membro da família, conforme as situações descritas abaixo:

1. Para os trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:

- Contracheques dos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023.

2. Para os trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, pescadores, trabalhadores em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadores em exercício de atividades informais:

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, quando for o caso; ou

- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023; ou
- Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2022 – todas as páginas acompanhadas do recibo de entrega; ou
- Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, conforme Anexo II.

3- Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social:

- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023 ou contracheques dos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.
- Aposentado ou pensionista que permaneceu ou que retornou à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, deve enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.

Outras documentações de renda possíveis:

- 1. Recebimento de pensão alimentícia formal:** cópia da decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.
- 2. Pensão alimentícia informal:** apresentar o anexo II do Edital, com o Documento de Identificação do declarante.

OBS: A comprovação dos itens 1 e 2 refere-se a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.

3. Rendimentos de aluguel: cópia(s) do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s) referente(s) aos três meses anteriores à solicitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____,

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG

nº _____, residente e domiciliada(o) na

_____, declaro para os devidos fins

que paguei pensão alimentícia no valor de _____ no mês de dezembro de 2022, no

valor de _____ no mês de janeiro de 2023 e no valor de R\$ _____ no

mês de fevereiro de 2023, em benefício do Aluno.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

___/___/2023

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Educação Infantil
- Auxílio Moradia
- Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com Deficiência

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

Eu, _____, inscrita(o) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliada _____ (o) _____ na

_____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
_____ e recebi o valor de
R\$ _____ no mês de _____ de 2023, o valor de R\$
_____ no mês de _____ de 2023 e o valor de R\$
_____ no mês de _____ de 2023.

_____, ____/____/2023

Assinatura da(o) Declarante

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR(A)

Eu, _____, inscrita(o) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliada _____ (o) _____ na

_____, declaro para os devidos fins que tenho experiência de _____ meses como
estudante apoiador(a) à estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, altas
habilidades/superdotação.

_____, ____/____/2023

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

EDITAL VEM VEI/Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2023**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 15 de 09 de março de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do coordenador e vice coordenador curso de graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI, para o Quadriênio 2023/2027, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Chapa 1: “Mais Aulas Práticas na Engenharia Mecânica”

Coordenadora: Profa. Flavia de Paula Vitoretti

VEM – Matrícula Siape: 2361513

Vice- coordenador: Prof. Rafael Oliveira Santos

VEM – Matrícula Siape: 1307736

Volta Redonda, 24 de março de 2023.

HENRIQUE MASSARD DA FONSECA – SIAPE 1100591

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL VEM/ VEI Nº 3, DE 27 DE MARÇO DE 2023**DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 8 de 08 de fevereiro de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento Engenharia Mecânica da VEI para o biênio 2023/2025, torna pública a homologação da chapa única “Inovação Mecânica”, na qual são candidatos aos cargos de Chefe e Subchefe do supracitado Departamento de Engenharia Mecânica (VEM), os Professores Alexandre Santos Francisco, SIAPE 1518194, e Henrique Massard da Fonseca, SIAPE 1100591, respectivamente.

1 . Chapa: “Inovação Mecânica”

Chefe: Alexandre Santos Francisco

Subchefe: Henrique Massard da Fonseca

Volta Redonda, 27 de março de 2023.

GLÁUCIO SOARES DA FONSECA – SIAPE 1662930

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 55, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 54, de 21 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar, exclusivamente, o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 54, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ¹
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ²
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁴
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO

¹ Processo migrado para a plataforma SouGov.

² Processo migrado para a plataforma SouGov.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS

13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁵
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁶
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁷
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ⁸
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ⁹
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹⁰
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)

⁷ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

⁸ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

⁹ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹¹
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹²
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ¹³
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¹⁴
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)

¹¹ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹² Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

¹³ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

¹⁴ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ¹⁵
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ¹⁶
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU

¹⁵ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

¹⁶ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ¹⁷
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ¹⁸
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ¹⁹
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO

¹⁷ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

¹⁸ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

¹⁹ Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ²⁰
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE

²⁰ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP)
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU)
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

	IMPRESSOS ²¹
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ²²
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE MATERIAL PERMANENTE
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE

²¹ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

²² Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 4 , DE 28 DE MARÇO DE 2023

Fixa as diretrizes para execução do Programa Apoio à Inclusão no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa Apoio à Inclusão no âmbito da Universidade Federal Fluminense- UFF.

CAPÍTULO I**DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa Apoio à Inclusão tem por finalidade apoiar estudantes, regularmente inscritas(os) nos cursos de graduação presencial da UFF, com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, contribuindo assim para a permanência e a conclusão de estudantes assistidas(os) na Educação Superior.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 3º São objetivos do Programa Apoio à Inclusão: colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) no programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e contribuir para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

CAPÍTULO III

DO EDITAL

Art. 4º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PROAES elaborará e publicará o Edital estabelecendo prazos, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção, responsabilidades de bolsistas apoiadores.

Art. 5º A bolsa terá sua vigência definida pelo Edital e pelo Termo de Compromisso.

Parágrafo único: Em caso de necessidade premente, a seleção de bolsistas apoiadores poderá ocorrer por edital simplificado.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 6º Para participar do Programa Apoio à Inclusão, a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II- ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o);
- III- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil –Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;
- IV- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplinas for inferior;
- V- ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ ou surdez;
- VI- não acumular outra bolsa concedida pela Universidade;
- VII- ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º A inscrição no Programa Apoio à Inclusão será realizada de forma on-line pelo sistema próprio da UFF. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único: A inscrição será invalidada em caso de não cumprimento de quaisquer regras dispostas no Edital.

Art. 8º O processo seletivo consistirá em duas etapas:

I- na primeira etapa ocorrerá a avaliação socioeconômica que será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES, a partir de critérios definidos no Programa Nacional de Assistência Estudantil- Pnaes, podendo levar em consideração critérios sociais a serem definidos em edital;

II- na segunda etapa ocorrerá a entrevista e/ou análise de carta de intenções, que será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/ PROAES, por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e conforme critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo Único: Estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para Bolsas e Auxílios da PROAES, realizada para outros programas no ano corrente ao edital do Programa Apoio à Inclusão ou ano imediatamente anterior e teve a sua inscrição DEFERIDA, poderá ser isento, a critério do Serviço Social da PROAES, de nova avaliação socioeconômica, devendo apresentar apenas as declarações/documentos conforme edital.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar no site da UFF o Edital referente ao Programa Apoio à Inclusão;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES, no site da UFF.

Art. 10. Da(o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais, eletrônicos ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Parágrafo único: Toda a documentação solicitada deverá ser anexada no sistema próprio da UFF, conforme edital.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO

Art. 11. A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;
- IV- por abandono, trancamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;
- VI- por ter concluído o curso de graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;
- VII- por ter sofrido sanção disciplinar;
- VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso;
- IX- por solicitação da(o) estudante assistida(o), a qual será analisada pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão-SAI/PROAES, resguardado o direito de defesa à(ao) estudante bolsista;
- X- por abandono ou trancamento de matrícula da(o) estudante assistida(o), caso não haja possibilidade de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital.

Art. 13. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

Art. 14. Será indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, inverídica ou que denote incoerência com os dados informados.

Art. 16. O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFF.

Art. 17. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 18. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a(o) estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PROAES.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº17 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concessão de horário especial à
Servidora FABIANNE MANHAES
MACIEL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.003253/2022-60,

RESOLVE:

I. Conceder horário especial à servidora FABIANNE MANHAES MACIEL, matrícula SIAPE 1996785, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% da carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 045.135/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 20/03/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 441 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.151730/2022-01, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JORGE LUIZ BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 311490, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239026, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 7% (sete por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300441A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 33143-2187 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



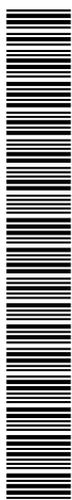
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 442 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.174297/2022-73, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ESTER LIMONAD**, matrícula SIAPE n.º 2149794, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233799, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300442A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32508-9240 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



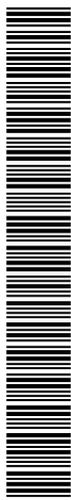
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 480 de 16 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.002823/2022-02 resolve:

Retificar a Portaria nº 23.582, de 02/08/1996, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 2, datado de 08/08/1996, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor FERNANDO ANTONIO MOREIRA DE AZEREDO, matrícula SIAPE nº. 302642, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, onde se lê: "com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea a da Lei nº 8.112. de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990", leia-se "com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b da Lei nº 8.112. de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990", ratificando os demais termos.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300480A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33227-2374 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



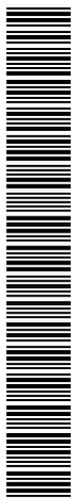
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 516 de 21 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000444/2023-51, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 15/03/2023, a **ANDRE GOMES DE SOUZA NETO**, matrícula SIAPE n.º 307529, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236714, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300516A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33209-7679 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



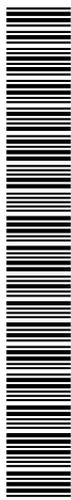
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 518 de 22 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000097/2023-66, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 15/03/2023, a **MATILDES DEMETRIO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 6431160, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233274, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300518A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33195-5985 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 531 de 23 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.154798/2023-14, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **MAURA DA SILVA VASCONCELLOS**, Matrícula SIAPE nº 0308702, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Custos, da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código FG-2 para a qual foi designada através da Portaria nº 62.469, de 23/11/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300531A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33277-5590 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 532 de 23 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.154798/2023-14, resolve:

Art. 1º- Designar **GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1464562, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Custos, da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código FG-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300532A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33278-2787 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



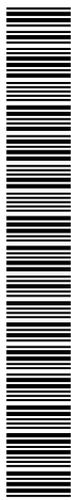
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 534 de 23 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.153299/2023-18, resolve:

Art. 1º- Dispensar **MARIA NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 0139805, da função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa da Editora Universitária - Código FG-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 66.845, de 01/06/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300534A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33310-431 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

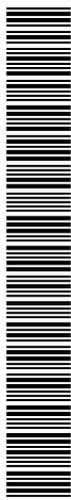
PORTARIA Nº 535 de 23 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.153299/2023-18, resolve:

Art. 1º- Designar **WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA**, Contador, código 701.015, Matrícula SIAPE nº1657618, para exercer a função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa da Editora Universitária** - Código FG-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300535A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33312-5430 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 539 de 27 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

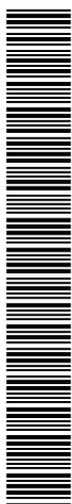
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300539A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33330-3125 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 193 Item 04 do anexo	16/04/2021	1808791	23069.157453/2020-70 Marciano Alves Carneiro	D	ASSOCIADO	02	25/08/2018 a 25/08/2020	25/08/2020	Revisão CPPD
02	PPE 328 Item 03 do anexo	10/05/2021	1739999	23069.155154/2021-81 Joana Miller	D	ASSOCIADO	02	18/11/2017 a 18/11/2019	18/11/2019	Revisão CPPD
03	PPE 107 Item 14 do anexo	25/03/2021	1809762	23069.156969/2020-05 Victor Leandro Chaves Gomes	D	ASSOCIADO	02	01/09/2018 a 01/09/2020	01/09/2020	Revisão CPPD
04	PPE 684 Item 01 do anexo	21/06/2021	1802612	23069.162398/2020-30 Nestor Norio Oiwa	D	ASSOCIADO	02	28/07/2018 a 28/07/2020	28/07/2020	Revisão CPPD
05	PPE 680 Item 02 do anexo	10/05/2022	1548163	23069.155422/2020-84 Aureo Guilherme Mendonca	D	ASSOCIADO	04	04/09/2018 a 04/09/2020	04/09/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 1.902 Item 13 do anexo	12/11/2021	1821732	23069.165766/2021-82 Andreia Abreu Diniz de Almeida	D	ASSOCIADO	02	18/10/2018 a 18/10/2020	18/10/2020	Revisão CPPD
07	PPE 1.412 Item 01 do anexo	08/11/2021	311133	23069.158112/2021-01 Ana Carolina de Carvalho Maciel	D	ASSOCIADO	03	12/08/2017 a 12/08/2019	12/08/2019	Revisão CPPD
08	PPE 2.034 Item 02 do anexo	09/12/2021	311133	23069.164914/2021-41 Ana Carolina de Carvalho Maciel	D	ASSOCIADO	04	12/08/2019 a 12/08/2021	12/08/2021	Revisão CPPD
09	PPE 1.360 Item 01 do anexo	26/08/2021	1154405	23069.155451/2021-27 Celina Maria Sodr� Fonseca	C	ADJUNTO	02	05/02/2019 a 05/02/2021	05/02/2021	Revisão CPPD
10	PPE 1.088 Item 15 do anexo	22/07/2021	1708347	23069.157789/2021-13 Bruno Alves Dassie	D	ASSOCIADO	03	02/07/2019 a 02/07/2021	02/07/2021	Revisão CPPD

(*) Situa o Nova

(**) decis o resultante do Parecer de For a Execut ria N  00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

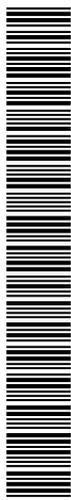
PORTARIA Nº 540 de 27 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300540A

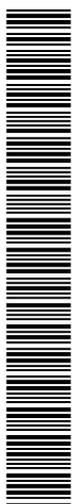


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33331-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1426506	23069.185710/2022-25 Maira Goncalves Lacerda	04/12/2019	ASSISTENTE- A	02	04/12/2022
02	2998335	23069.154940/2023-23 Caroline de Souza Barros	10/10/2019	ADJUNTO-A	02	10/10/2022



UFFPPE202300540A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

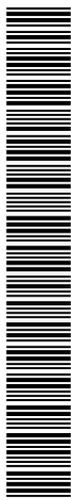
PORTARIA Nº 541 de 27 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300541A



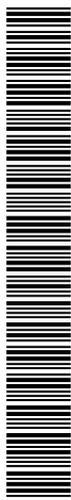
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33332-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1121536	23069.154357/2023-12 Raquel Giffoni Pinto	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	21/01/2023	21/01/2023
02	3152286	23069.188585/2022-13 Leda Velloso Buonfiglio	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	26/10/2022	26/10/2022
03	2933948	23069.150699/2023-63 Nathalia Silva Carlos Oliveira	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	08/04/2023	08/04/2023



UFFPPE202300541A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 542 de 27 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202300542A



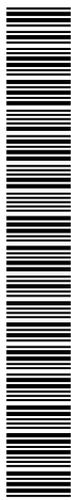
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33333-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1414163	23069.190065/2022-62 Aroldo Magno de Oliveira	D	ASSOCIADO	01	19/11/2019 a 19/11/2021	19/11/2021
02	2496935	23069.151464/2023-99 Suenya Santos da Cruz	D	ASSOCIADO	01	05/03/2021 a 05/03/2023	05/03/2023



UFFPPE202300542A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33333.180400-8172 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 543 de 27 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300543A



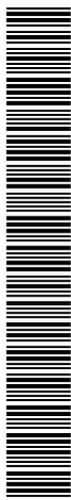
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33334-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

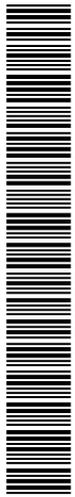
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2114666	23069.152052/2023-76 Jonis Freire	C	ADJUNTO	04	11/04/2021 a 11/04/2023	11/04/2023
02	1671908	23069.192873/2022-64 Fabio Domingues Waltenberg	D	ASSOCIADO	04	27/01/2021 a 27/01/2023	27/01/2023
03	311784	23069.153630/2023-91 Silvia Regina Teodoro Pinheiro	D	ASSOCIADO	03	03/12/2018 a 03/12/2020	03/12/2020
04	3330476	23069.151644/2023-71 Vanessa Lopes Teixeira	D	ASSOCIADO	02	22/02/2021 a 22/02/2023	22/02/2023
05	21022229	23069.151208/2023-00 Pedro Jose Labronici	C	ADJUNTO	03	20/03/2019 a 20/03/2021	20/03/2021
06	1768152	23069.150814/2023-08 Pablo de Vargas Guimaraes	D	ASSOCIADO	02	01/02/2021 a 01/02/2023	01/02/2023
07	1900486	23069.188725/2022-45 Cristiana Callai de Souza	D	ASSOCIADO	02	10/11/2019 a 10/11/2021	10/11/2021
08	2247887	23069.152628/2023-03 Rodrigo Garcia Amorim	C	ADJUNTO	02	02/09/2018 a 02/09/2020	02/09/2020
09	2083865	23069.192057/2022-51 Thiago Jordem Pereira	C	ADJUNTO	04	29/01/2021 a 29/01/2023	29/01/2023
10	1331520	23069.189532/2022-10 Joao Marcos Viana de Quadros Bittencourt	C	ADJUNTO	02	09/02/2021 a 09/02/2023	09/02/2023
11	2861364	23069.179383/2022-72 Marina Cavalcanti Tedesco	C	ADJUNTO	04	02/08/2020 a 02/08/2022	02/08/2022
12	1137422	23069.192320/2022-10 Erika Cecilia Soares Oliveira	C	ADJUNTO	02	23/11/2019 a 23/11/2021	23/11/2021
13	14828472	23069.188921/2022-10 Paulo Apicelo de Souza Pereira	A	ADJUNTO	02	10/01/2020 a 10/01/2022	10/01/2022



UFFPPE202300543A



14	1114956	23069.192553/2022-12 Wagner Rambaldi Telles	C	ADJUNTO	03	19/02/2021 a 19/02/2023	19/02/2023
15	2191554	23069.192313/2022-18 Alessandro Severo Alves de Melo	D	ASSOCIADO	04	19/01/2021 a 19/01/2023	19/01/2023
16	1767524	23069.191260/2022-18 Luiz Mota Mendes	D	ASSOCIADO	03	24/02/2020 a 24/02/2022	24/02/2022
17	1848884	23069.153317/2023-53 Daniela Leles de Souza	D	ASSOCIADO	03	02/03/2021 a 02/03/2023	02/03/2023



UFFPPE202300543A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 544 de 27 de março de 2023

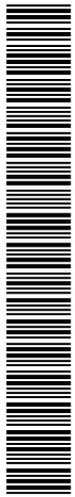
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Ingrid da Silva Reis	23069.150670 /2023-81	MIP	383	26236- 000.047/201 9 e 26236- 000.001/202 3	331657 9	09/11/20 22

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300544A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33328-4582 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------